



REQUERIMENTO Nº 007 / 2025

AUTOR / SIGNATÁRIO

VEREADOR LUÍS ANDRE (PL)

DESTINATÁRIO

MESA DIRETORA CMT

Vereador LUÍS ANDRÉ (PL), vem através deste, requer a mesa diretora que normatize a presença de um profissional de tradutor de libras e interprete de libras – Língua Brasileira de Sinais, para a inclusão dos deficientes auditivos nas sessões deliberativas desta casa.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento tem o intuito de promover a integração de pessoas surdas ao mundo movido pela oralidade haja vista que priorizar o diálogo em libras é de suma importância para o acesso à informação, para que possamos cada vez mais contribuir com a inclusão dos surdos.

A lei federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 – que regulamenta e legitima o profissional de tradutor de libras e interprete de libras.

Art. 2º O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da libras e da língua portuguesa.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003000310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR LUÍS ANDRÉ -PSL

JUSTIFICATIVA

Ar. 6º São atribuições do tradutor e interprete, no exercício de suas competências.

I – efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

IV – atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades das instituições de ensino e repartições públicas;

V – prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

DATA 11/ 08 /2017

Luis André
Vereador de Teresina - PL





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003000310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.